



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

Comissão Permanente de Licitação para Contratação de Bens,
Serviços e Obras

Carta n.º 209/2021 - TERRACAP/PRESI/DIRAF/CPLIC

Brasília-DF, 01 de junho de 2021

Ao Senhor Representante da Empresa

STRATEC INFORMÁTICA LTDA

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020

Contratação de uma solução de Gestão de Projetos e Portfólio, Gestão Estratégica, Gestão de Indicadores e Gestão de Riscos, além de serviço de suporte, atualização de versão e treinamento sob demanda para a solução.

Prezado Senhor,

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 298/2020-DIRAF, vem pelo presente, informar o que se segue:

Considerando o estabelecido no Item 9.1 Capítulo IX - Habilitação do edital, **DECIDO DESCLASSIFICAR** a empresa **STRATEC INFORMÁTICA LTDA** em razão do descumprimento do mesmo, pois a referida licitante **NÃO** possui a comprovação de Atestado de Capacidade Técnica, conforme os termos exigidos no item 19 – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, constante do Termo de Referência, Anexo I – Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2020.

Assim, apresentamos os resultados da análise documental:

1. Superior Tribunal de Justiça – STJ:
 - Contrato STJ Nº 13/2017, Processo STJ 14584/2015, com vigência de 26 meses a contar de 17/02/2017: consta na documentação apresentada;
 - Atestado de Capacidade Técnica referente ao Contrato STJ Nº 13/2017, Processo STJ 14584/2015: **NÃO** consta na documentação apresentada; e
 - Análise: documentação em **não conformidade** com o Termo de Referência, Anexo I – Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2020. A Empresa **não apresentou** Atestado de Capacidade Técnica referente ao Contrato STJ Nº 13/2017, Processo STJ 14584, não sendo aceito o período de 26 (vinte e seis) meses de prestação de serviços a quaisquer órgãos da Administração direta ou indireta.
2. Superior Tribunal de Justiça – STJ:
 - Atestado de Capacidade Técnica nº 154/2019, Processo STJ 35857/2018: Consta na documentação;

- Contrato STJ Nº 20/2019, Processo STJ 35857/2018, com vigência de 04/07/2019 a 03/07/2021: **NÃO** consta na documentação apresentada; e
 - Análise: documentação em **não conformidade** com o Termo de Referência, Anexo I – Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2020. A Empresa **não apresentou** o Contrato STJ nº 20/2019, Processo STJ 35857/2018, referente Atestado de Capacidade Técnica nº 154/2019, não sendo aceito o período de 24 (vinte e quatro) meses de prestação de serviços a quaisquer órgãos da Administração direta ou indireta.
3. Tribunal Superior do Trabalho – TST:
- Atestado de Capacidade Técnica (sem número), referente ao Contrato PE 031/2012, Processo Administrativo TST 501.834/2011-0: Consta na documentação;
 - Contrato PE 031/2012, Processo Administrativo TST 501.834/2011-0, referente ao Atestado de Capacidade Técnica (sem número): **NÃO** consta na documentação apresentada; e
 - Análise: documentação em **não conformidade** com o Termo de Referência, Anexo I – Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2020. A Empresa **não apresentou** o Contrato PE 031/2012, Processo Administrativo TST 501.834/2011-0, referente ao Atestado de Capacidade Técnica (sem número), não sendo aceito o período como prestação de serviços a quaisquer órgãos da Administração direta ou indireta.
4. Tribunal Superior do Trabalho – TST:
- Contrato IN 002/2016, Processo Admirativo TST 504.480/2015-5, com vigência de 12 meses a contar de 26/04/2016: consta na documentação apresentada;
 - Atestado de Capacidade Técnica referente ao Contrato IN 002/2016, Processo Admirativo TST 504.480/2015-5: **NÃO** consta na documentação apresentada; e
 - Análise: documentação em **não conformidade** com o Termo de Referência, Anexo I – Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2020. A Empresa **não apresentou** Atestado de Capacidade Técnica referente ao Contrato IN 002/2016, Processo Admirativo TST 504.480/2015-5, não sendo aceito o período de 12 (doze) meses de prestação de serviços a quaisquer órgãos da Administração direta ou indireta.
5. Telefônica do Brasil S/A:
- Análise: documentação em **não conformidade** com o Termo de Referência, Anexo I – Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2020. A Empresa apresentou documentos de contratação com instituição **NÃO pertencente a Administração pública, direta ou indireta**. Não houve análise documental.
6. Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande:
- Análise: documentação em **não conformidade** com o Termo de Referência, Anexo I – Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2020. A Empresa apresentou documentos de contratação com instituição **NÃO pertencente a Administração pública, direta ou indireta**. Não houve análise documental.

Nesse caso, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para RECURSO, ou seja, do dia 02/06/2021 a 08/06/2021, e igual prazo para CONTRARRAZÕES, ou seja, de 09/06/2021 ao dia 11/06/2021.

Atenciosamente,
GLAUBER TEODORO FARIA
Presidente da CPLIC



Documento assinado eletronicamente por **GLAUBER TEODORO FARIA - Matr.0002635-2, Presidente da Comissão Permanente de Licitação para Contratação de Bens, Serviços e Obras**, em 01/06/2021, às 12:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=63066629 código CRC= **A58F1E61**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM BL F ED SEDE TERRACAP S N - BRASILIA/DF - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 - DF

33422402

00111-00008485/2019-96

Doc. SEI/GDF 63066629